



Prefeitura do Município de Itatiba  
Secretaria dos Negócios Jurídicos

**QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º136/2015**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2014000008800**

**PREGÃO (PRESENCIAL) N.º82/2015**

**VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 1.948.003,18**

**Cláusula I**

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento aditivo:

**a) Como CONTRATANTE:**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, com endereço na Avenida Luciano Consoline, n.º600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º50.122.571/0001-77, representada por **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º367.738.988-70 e pelo Secretário da Educação, **ANDERSON WILKER SANFINS**, portador da cédula de identidade RG n.º23.785.306 e do CPF n.º178.807.478-50.

**b) Como CONTRATADA:**

**RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA EPP**, com sede na Avenida Queiroz Filho, n.º1700, Bloco D, Sala 212, no bairro Vila Hamburguesa, no município de São Paulo, estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º11.164.874/0001-09, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS GERALDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º7.958.714 SSP/SP e do CPF/MF n.º880.172.498-53.

**Cláusula II - DO OBJETO**

2.1 - O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.º136/2015 na Cláusula VII item 7.1 em virtude da prorrogação de prazo de vigência, conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º2014000008800.

2.1.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n.º136/2015 pelo período de 2 (dois) meses, a partir de 30/07/2017.



## Prefeitura do Município de Itatiba

### Secretaria dos Negócios Jurídicos

#### Cláusula III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3 - Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários empenhados onerando a dotação **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.09.00 – Secretaria da Educação, 02.09.08 – Secretaria da Educação/Merenda Escolar, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.110.0000 – Geral, 08.243.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar, através da nota de empenho n.º4447-000, no valor de R\$ 604.944,48 (seiscentos e quatro mil e novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.09.00 – Secretaria da Educação, 02.09.08 – Secretaria da Educação/Merenda Escolar, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.110.0000 – Geral, 08.243.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar, através da nota de empenho n.º4448-000, no valor de R\$ 177.035,04 (cento e setenta e sete mil e trinta e cinco reais e quatro centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.09.00 – Secretaria da Educação, 02.09.08 – Secretaria da Educação/Merenda Escolar, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.110.0000 – Geral, 08.243.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar, através da nota de empenho n.º4449-000, no valor de R\$ 227.757,60 (duzentos e vinte e sete mil e setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.09.00 – Secretaria da Educação, 02.09.08 – Secretaria da Educação/Merenda Escolar, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.110.0000 – Geral, 08.243.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar, através da nota de empenho n.º4450-000, no valor de R\$ 3.303,30 (três mil e trezentos e três reais e trinta centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.09.00 – Secretaria da Educação, 02.09.08 – Secretaria da Educação/Merenda Escolar, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.110.0000 – Geral, 08.243.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar, através da nota de empenho n.º4451-000, no valor de R\$ 1.508,01 (um mil e quinhentos e oito reais e um centavo); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.09.00 – Secretaria da Educação, 02.09.08 – Secretaria da Educação/Merenda Escolar, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.110.0000 – Geral, 08.243.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar, através da nota de empenho n.º4452-000, no valor de R\$ 2.315,50 (dois mil e trezentos e quinze reais e



## Prefeitura do Município de Itatiba Secretaria dos Negócios Jurídicos

cinquenta centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.09.00 – Secretaria da Educação, 02.09.08 – Secretaria da Educação/Merenda Escolar, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.110.0000 – Geral, 08.243.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar, através da nota de empenho n.º4453-000, no valor de R\$ 30.591,06 (trinta mil e quinhentos e noventa e um reais e seis centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.09.00 – Secretaria da Educação, 02.09.08 – Secretaria da Educação/Merenda Escolar, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.110.0000 – Geral, 08.243.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar, através da nota de empenho n.º4454-000, no valor de R\$ 20.618,40 (vinte mil e seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.09.00 – Secretaria da Educação, 02.09.08 – Secretaria da Educação/Merenda Escolar, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.110.0000 – Geral, 08.243.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar, através da nota de empenho n.º4455-000, no valor de R\$ 37.108,14 (trinta e sete mil e cento e oito reais e quatorze centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.09.00 – Secretaria da Educação, 02.09.05 – Secretaria da Educação/Educação Básica/QSE, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 05.220.0002 – FNDE/QSE, 12.361.0008.2.038 – Manutenção do Ensino Fundamental/QSE, através da nota de empenho n.º4456-000, no valor de R\$ 463.247,68 (quatrocentos e sessenta e três mil e duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.09.00 – Secretaria da Educação, 02.09.05 – Secretaria da Educação/Educação Básica/QSE, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 05.220.0002 – FNDE/QSE, 12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar, através da nota de empenho n.º4457-000, no valor de R\$ 136.730,72 (cento e trinta e seis mil e setecentos e trinta reais e setenta e dois centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.09.00 – Secretaria da Educação, 02.09.08 – Secretaria da Educação/Merenda Escolar, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 02.230.0006 – Convênio Fornec. Alimentação Escolar, 08.243.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar, através da nota de empenho n.º4458-000, no valor de R\$ 147.423,36 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.09.00 – Secretaria da Educação, 02.09.08 – Secretaria da



## Prefeitura do Município de Itatiba Secretaria dos Negócios Jurídicos

Educação/Merenda Escolar, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 05.220.0001 – FNDE/PNAE, 08.243.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar, através da nota de empenho n.º4459-000, no valor de R\$ 4.415,04 (quatro mil e quatrocentos e quinze reais e quatro centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.09.00 – Secretaria da Educação, 02.09.08 – Secretaria da Educação/Merenda Escolar, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 01.110.0000 – Geral, 08.243.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar, através da nota de empenho n.º4460-000, no valor de R\$ 2.536,80 (dois mil e quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.09.00 – Secretaria da Educação, 02.09.08 – Secretaria da Educação/Merenda Escolar, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 02.230.0006 – Convênio Fornecimento Alimentação Escolar, 08.243.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar, através da nota de empenho n.º4461-000, no valor de R\$ 18.697,90 (dezoito mil e seiscentos e noventa e sete reais e noventa centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.09.00 – Secretaria da Educação, 02.09.08 – Secretaria da Educação/Merenda Escolar, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 01.110.0000 – Geral, 08.243.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar, através da nota de empenho n.º4462-000, no valor de R\$ 23.617,44 (vinte e três mil e seiscentos e dezessete reais quarenta e quatro centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.09.00 – Secretaria da Educação, 02.09.05 – Secretaria da Educação/Educação Básica/QSE, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 05.220.0002 – FNDE/QSE, 12.361.0008.2.038 – Manutenção do Ensino Fundamental/QSE, através da nota de empenho n.º4463-000, no valor de R\$ 8.686,44 (oito mil e seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.09.00 – Secretaria da Educação, 02.09.05 – Secretaria da Educação/Educação Básica/QSE, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 05.220.0002 – FNDE/QSE, 12.361.0008.2.038 – Manutenção do Ensino Fundamental/QSE, através da nota de empenho n.º4464-000, no valor de R\$ 3.902,22 (três mil e novecentos e dois reais e vinte e dois centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.09.00 – Secretaria da Educação, 02.09.05 – Secretaria da Educação/Educação Básica/QSE, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 05.220.0002 – FNDE/QSE, 12.361.0008.2.038 – Manutenção do Ensino Fundamental/QSE, através da nota de empenho n.º4465-000, no valor de R\$ 31.272,80



Prefeitura do Município de Itatiba  
Secretaria dos Negócios Jurídicos

(trinta e um mil e duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos); n.º02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.09.00 – Secretaria da Educação, 02.09.05 – Secretaria da Educação/Educação Básica/QSE, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 05.220.0002 – FNDE/QSE, 12.361.0008.2.038 – Manutenção da Ensino Fundamental/QSE, através da nota de empenho n.º4466-000, no valor de R\$ 2.291,25 (dois mil e duzentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).

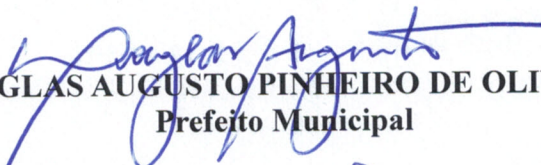
**Cláusula IV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

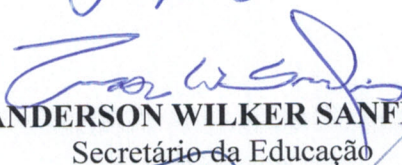
4.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n.º136/2015, ao qual adere integralmente o presente termo de aditamento.

4.2 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal n.º8.666/93 e posteriores alterações.

Por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento aditivo que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença das testemunhas adiante indicadas. Itatiba, 27 JUN 2017

Pela Contratante:

  
**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

  
**ANDERSON WILKER SANFINS**  
Secretário da Educação

Pela Contratada:

  
**RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA - EPP**  
**JOSÉ CARLOS GERALDO**

Testemunhas:

  
**Ana Laura Domingos Gaspar**

  
**Michele Viviane Fumachi**

Observação: Esta é a fl.05/05 do Quarto Termo de Aditamento ao Contrato n.º136/2015, oriundo do Processo Administrativo n.º2014000008800, firmado em 27 JUN 2017



Prefeitura do Município de Itatiba  
Secretaria dos Negócios Jurídicos

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**Município de Itatiba**

**Órgão ou Entidade:** Prefeitura do Município de Itatiba.

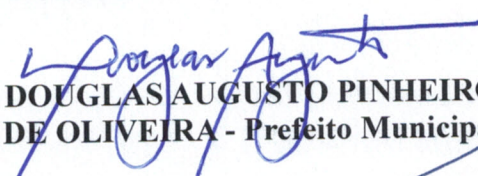
**Contrato n.º (origem):** 136/2015 – 4º Termo Aditivo

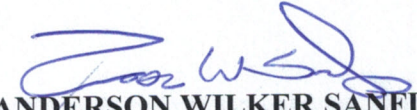
**Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.º136/2015 na Cláusula VII item 7.1 em virtude da prorrogação de prazo de vigência, conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º2014000008800.

**Contratada:** RC Nutry Alimentação Ltda EPP.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais. Itatiba, 27 JUN 2017

Contratante:

  
**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO**  
**DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal**

  
**ANDERSON WILKER SANFINS**  
**Secretário da Educação**

Contratada:

  
**RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA - EPP**  
**JOSÉ CARLOS GERALDO**



Prefeitura do Município de Itatiba  
Secretaria dos Negócios Jurídicos

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Itatiba

**CNPJ Nº:** 50.122.571/0001-77

**CONTRATADA:** RC Nutry Alimentação Ltda EPP

**CNPJ Nº:** 11.164.874/0001-09

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 4º Termo de Aditamento ao Contrato n.º136/2015

**DATA DA ASSINATURA:** 27 JUN 2017

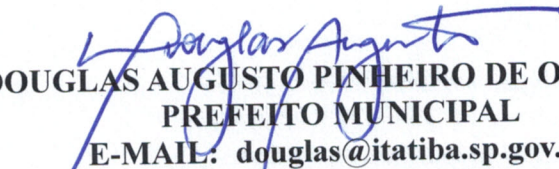
**VIGÊNCIA:** 30/07/2015 a 30/07/2017 – **Prorrogado por mais 2 (dois) meses.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.º136/2015 na Cláusula VII item 7.1 em virtude da prorrogação de prazo de vigência, conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º2014000008800.

**VALOR:** R\$ 1.948.003,18 (um milhão e novecentos e quarenta e oito mil e três reais e dezoito centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itatiba, 27 JUN 2017

  
**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**E-MAIL: douglas@itatiba.sp.gov.br**